



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CNPJ: 18.836.965/0001-84

LEI Nº 2.359/2019
De 27 de agosto de 2019

RATIFICA A ALTERAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE RAUL SOARES, DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA – CISAB ZONA DA MATA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada, pelo Município de Raul Soares, a alteração no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZONA DA MATA aprovada em Assembleia Geral, anexo único e parte integrante da presente lei, ficando desde já autorizada, a Chefia do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência em relação ao texto alterado.

Art. 2º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Raul Soares e o CISAB ZONA DA MATA, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, bem como regulamento respectivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Raul Soares/MG, 27 de agosto de 2019.


VICENTE RUFINO OZÓRIO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201 - CEP: 35350-000 - Raul Soares - MG - Telefax: (33) 3351-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CNPJ: 18.836.965/0001-84

SANÇÃO

Projeto de Lei nº 12/2019, que "RATIFICA A ALTERAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE RAUL SOARES, DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA – CISAB ZONA DA MATA".

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Raul Soares, a proposição legislativa supramencionada veio ao meu gabinete para os fins do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do artigo 32, caput, da Lei Orgânica Municipal, devendo a secretaria de gabinete, lançar e proceder com a publicação e anotações de estilo em ordem cronológica das Leis Municipais e imediata comunicação ao Presidente da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2019.


VICENTE RUFINO OZÓRIO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201 - CEP: 35350-000 - Raul Soares - MG - Telefax: (33) 3351-1255